

Aviso de

# DISPENSA ELETRÔNICA

90367/2024

## CONTRATANTE (UASG)

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR (113205)

## OBJETO

1 Aquisição de reagentes para o Laboratório de Física Aplicada do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN/CNEN).

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.175,50

## PERÍODO DE PROPOSTAS

De **20/09/2024** às 8h

Até **24/09/2024** às 8h

## PERÍODO DE LANCES

Dia **25/09/2024** de **8h às 14h**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARAD



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR (113205)

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90367/2024 (Processo Administrativo n.º (01344.0008800/2024-71))

Torna-se público que a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, por meio do, CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **25/09/2024**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00**

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação Aquisição de reagentes químicos para utilização no Laboratório de Síntese de Nanopartículas e Laboratório de Física Aplicada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O Prazo de entrega para o lote único é o definido no termo de referência, a contar do envio do pedido de compra/nota de empenho pelo CDTN.
- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último (Termo de Referência).
- 1.4. Ao participar do lote único, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem o termo de referência.
- 1.5. Justifica-se a formação do lote único por se tratar do mesmo grupo, materiais insumos para Laboratório, e pela vantajosidade para a administração.
- 1.6. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote único**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote único, conforme disponibilizado pelo sistema.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (Um real)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários. **O prazo para envio será de 01 (uma) hora, registrado no sistema da Dispensa eletrônica.**

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.3.2. *O subitem acima aplica-se a serviços que exijam a apresentação de planilha de formação de preços preenchida pelo fornecedor.*

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis **ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

*5.9.2.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));*

5.9.3. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

*5.9.3.1. O valor global estimado para a contratação.*

*5.9.3.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

5.9.4. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

5.9.5. *Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

- 5.10. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. **Todas as exigências deverão ser atendidas, inclusive as de habilitação dispostas no Termo de referência.**
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 02 (uma) hora**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

*6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

*6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.13. **Pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações devem ser encaminhados simultaneamente para os seguintes emails: [eccosta@cdtn.br](mailto:eccosta@cdtn.br) [Julio.lagues@cdtn.br](mailto:Julio.lagues@cdtn.br)**

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.1.1. O adjudicatário terá o prazo de (03) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
  - 9.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

BELO HORIZONTE, 20 de SETEMBRO de 2024

**Julio Cesar F Lagues**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- O interessado em participar desta dispensa eletrônica deverá atender todas as exigências, inclusive de habilitação dispostas no Termo de referência.

### 1 Habilitação jurídica:

**Para os casos de:**

1.1. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

1.2. **Empresário individual :** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);*

1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País :** *decreto de autorização para funcionamento no Brasil;*

1.6. **Sociedade simples:** *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;*

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. *Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); OU*

*2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

*2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

*2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

*2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

*2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

*2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

*2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

*2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

### 3 Qualificação Econômico-Financeira

***(Este item - Qualificação Econômico-Financeira - não será exigido no caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021)***

*3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;*

*3.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);*

*3.1.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.*

*3.1.3 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.*

*3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*

Termo de Referência 235/2024

Informações Básicas

|                    |                                                     |                         |                          |
|--------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                | Editado por             | Atualizado em            |
| 235/2024           | 113205-SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG | RENATA KELLY DE ALMEIDA | 16/09/2024 14:18 (v 1.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                           |                         |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 01344.000880/2024-71    |

1. Condições gerais da contratação

1.1 Aquisição de reagentes para o **Laboratório de Física Aplicada** do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN/CNEN) , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CATMAT | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|----------------|--------------|
| 1    | ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO PA - 1.000 ML<br><br>ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ABSOLUTO, REAGENTE P.A. ACS ISO, FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5, PESO MOLECULAR: 46,07                                                      | 445457 | 10   | R\$49,45       | R\$ 494,50   |
| 2    | ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PA - 1.000 ML<br><br>ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., FÓRMULA QUÍMICA: (CH3) 2CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-63-0, PESO MOLECULAR*: 60,10 | 348275 | 30   | R\$81,90       | R\$ 2.457,00 |
| 3    | ACETONA PA - 1.000 ML<br><br>ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., FÓRMULA QUÍMICA: C3H6O, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, MASSA MOLECULAR: 58,08, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-64-1                                                                   | 345904 | 30   | R\$40,80       | R\$ 1,224,00 |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do envio da nota de empenho/pedido de compra (a serem enviados via e-mail pelo CDTN), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.5 JUNTO ÀS PROPOSTAS, OS FORNECEDORES INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDERS OU OUTROS DOCUMENTOS QUE INDIQUE À ADMINISTRAÇÃO QUAL É O PRODUTO OFERTADO**

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2024, conforme detalhamento no **Documento de Formalização de Demanda 340/2024**.

3. O objeto desta contratação deverá ser entregue no seguinte endereço:

**CDTN- Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear.**

Campus da Universidade Federal de - Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627 - S/N - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-90, Brasil.

Laboratório de Física Aplicada - Prédio 07 – 2 andar.

## 3. Descrição da solução como um todo

As quantidades dos produtos a serem adquiridos foram estipuladas considerando a estimativa da frequência de consumo destes itens na rotina do Laboratório. Como se trata da aquisição de produtos de alta qualidade, a empresa contratada deverá entregar os produtos de acordo com o especificado, pois é indispensável garantir a qualidade dos projetos, e evitar danos a continuidade dos mesmos.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos **Estudos Técnicos Preliminares 145/2024**, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; e

4.1.2. os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**Subcontratação:**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação:**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar 40/2024.

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho, a ser realizado pelo contratante ao e-mail do fornecedor cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627 - S/N - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901.

Nos seguintes horários: de segunda à sextas-feiras de 08:00h às 17.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

5.4. O prazo de garantia para os itens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada;

7.1.2 Não produzir os resultados acordados;

7.1.3 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ( [Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. O Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será integral.

### Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

### Habilitação jurídica

8.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeiro**

8.14 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.15 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.16 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.16.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.16.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.16.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.17 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.18 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

#### **Qualificação Técnica**

8.19 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.20 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **9. Estimativas do valor da contratação**

**Valor (R\$):** 4.175,50

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$4.175,50**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1.

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSE DOMINGOS ARDISSON**

Agente de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta 188275.pdf (49.91 KB)
- Anexo II - orcamento acetona.pdf (229.86 KB)
- Anexo III - Licenca PF - 2023 a 2024.pdf (14.78 KB)
- Anexo IV - DFD340\_2024.pdf (45.17 KB)
- Anexo V - ETP145\_2024.pdf (78.28 KB)
- Anexo VI - MAPA-de-precos-IN-65.pdf (14.29 KB)

**Anexo I - Proposta 188275.pdf**

**Data:** 06/09/2024**Número:** 188275**S/Número:****Cliente:** COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**Telefone :** (31) 3069-3292**Cel:** ()**Contato:** RENATA KELLY DE ALMEIDA**Cidade:** BELO HORIZONTE**Referente:** PROPOSTA COMERCIAL**E-mail:** renata.almeida@cdtn.br

| Item | Quantidade | Und. | Código | Descrição dos Produtos                                                                     | Preço Unitário | Preço Total | % IPI |
|------|------------|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------|
| 0001 | 1,00       | FR   | 005483 | ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO (ETANOL) 99,5% PA - 1.000 ML<br>- NEON<br>-*CÓDIGO NO SITE: 5483*- | 49,45          | 49,45       |       |
| 0002 | 1,00       | FR   | 003273 | ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PA - 1.000 ML - NEON<br>-*CÓDIGO NO SITE: 3273*-                       | 81,90          | 81,90       |       |
| 0003 | 1,00       | RL   | 010169 | PAPEL ALUMÍNIO ESPECIAL - 30 CM X 100 METROS - BAC<br>-*CÓDIGO NO SITE: 10169*-            | 89,95          | 89,95       |       |

**Total Produtos:** 221,30**Frete(FOB):** 35,00**FCP ST:** 0,00**Outras Desp:** 0,00**Total Geral:** 256,30**Condição de Pagamento:** À PRAZO**Prazo de Entrega:** 10 A 12 DIAS UTEIS**Validade da Proposta:** 5 DIAS**Impostos:** INCLUSOS**Frete:** INCLUSO FOB

09 - CRISTINA PEREIRA

casalab@casalab.com.br

**Anexo II - orcamento acetona.pdf**

|                 |                                                                                                 |                        |            |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|
| Cliente         | Comissao Nacional de Energia Nuclear (00.402.552/0012-89)                                       | Cód. Cotação           | 143383     |
| Revisão         | 0                                                                                               | Entrega Combinada para | 03/07/2023 |
| Endereço        | Av Presidente Antonio Carlos, 6627 Campus UFMG Predio 6 Andar 1 - 31270-901 - Belo Horizonte-MG | Data                   | 29/06/2023 |
| Tel / Fax       | (31)3245-6940 /                                                                                 | Validade Cotação       | 15 dias    |
| Contato / Email | André Felipe Oliveira / mcipreste@gmail.com                                                     | Sua Cotação            |            |

| Item                                                                            | Referência | Nome                   |          |  | Quantidade  | Unidade      | Valor Unitário       | Valor Total |         |     |        |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------|----------|--|-------------|--------------|----------------------|-------------|---------|-----|--------|
| Classif. Fiscal                                                                 | CST        | Nro. ONU               | Nro. CAS |  | Grupo. Emb. | Cl. de Risco | Prev. de Faturamento | icms        | icms st | ipi | V. ipi |
| Licenças                                                                        |            |                        |          |  |             |              |                      |             |         |     |        |
| 1                                                                               | 02595      | Acetona P.A. - 1000 mL |          |  | 10,0000     | fc           | R\$                  | 40,80       | R\$     |     | 408,00 |
| 29.14.11.00                                                                     | 000        | 1090                   | 67-64-1  |  | II          | 3            | 29/06/2023           | 12%         | 0,00    | 00% | 0,00   |
| Necessária licença do(a) Polícia Federal para aquisição de Acetona (0.790 g/mL) |            |                        |          |  |             |              |                      |             |         |     |        |
| Necessária licença do(a) Polícia Civil para aquisição de Acetona (0.790 g/mL)   |            |                        |          |  |             |              |                      |             |         |     |        |

Peso Líquido: 7,91 kg      Peso Bruto: 13,00 kg      Nº Volume: 10 l

Condição de Pagamento: 28 ddl

Tipo de Frete: FOB

| Totais      |     |        |
|-------------|-----|--------|
| Real        | R\$ | 408,00 |
| ST          | R\$ | 0,00   |
| TOTAL GERAL | R\$ | 408,00 |

|            |  |
|------------|--|
| Observação |  |
|------------|--|

#### Observações Gerais

Prazo de entrega (no cliente ou Transportadora), até 02 dias úteis após faturamento.

Valor mínimo para entrega (São Paulo e A,B,C e D) R\$ 500,00 Valor mínimo para emissão de nota fiscal e faturamento R\$ 350,00.

A data de previsão de Faturamento é uma posição atual do nosso estoque, essa data pode sofrer alteração na confirmação do pedido de compra.

A especificação de cada produto está inserida nesta cotação, através de um link no nome do produto.

Antes da confirmação da compra, por favor, verifique se os produtos cotados estão de acordo com as suas exigências.

Os produtos não cotados não fazem parte de nossa linha ou foram descontinuados.

Para cotações frete CIF, qualquer mudança na confirmação do pedido de compra como exclusão ou inclusão de itens, o preço unitário do produto poderá sofrer Alteração.

De acordo com a norma ABNT NBR 14619:2017 exige a separação de produtos químicos incompatíveis entre si para o transporte rodoviário.

Alguns pedidos de venda poderão ser desmembrados, por não poderem ser transportados na mesma unidade de transporte.

O transporte será realizado de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 5232/2016 ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e seus anexos, que dispõem de exigências detalhadas aplicáveis ao transporte terrestre de produtos perigosos.

Não será permitido transporte de produto químico classificado como perigoso pelo correio e veículo de 2 rodas.

Dados bancário para depósito ou transferência - Favorecido Neon Comercial Ltda - CNPJ 00.327.149/0003-41

Banco (341) ITAU - Agencia 0644 - Conta Corrente 13338-1

Chave PIX: 00.327.149/0003-41

Atenciosamente,

Ingrid Rafaela Silva Ferraz

[nucleo.vendas6@neoncomercial.com.br](mailto:nucleo.vendas6@neoncomercial.com.br)

**Anexo III - Licenca PF - 2023 a 2024.pdf**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA FEDERAL**



**CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - CLF**

**Nº: 2020-00563352**

**Vencimento: 27/09/2024**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:** COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

**NOME FANTASIA:** CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

**ENDEREÇO:** PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 6627, 6627 - : CAMPUS UFMG; : PREDIO 6; : ANDAR 1; -  
PAMPULHA - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.270-901

**CNPJ/CPF:** 00.402.552/0012-89

**OUTROS ENDEREÇOS:**

Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-901

**CNAE PRINCIPAL:**

- 8413-2/00 - Regulação das atividades econômicas

**CNAE(s) SECUNDÁRIO(s):**

- 2121-1/01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
- 2123-8/00 - Fabricação de preparações farmacêuticas
- 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
- 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

**CRC:** 2013024855

**NCM / Produto**

2903.15.00 / 1,2-DICLOROETANO  
2915.31.00 / ACETATO DE ETILA  
2914.11.00 / ACETONA  
2915.21.00 / ÁCIDO ACÉTICO  
2916.31.10 / ÁCIDO BENZÓICO  
2810.00.10 / ÁCIDO BÓRICO  
2811.19.90 / ÁCIDO BROMÍDRICO  
2806.10.10; 2806.10.20 / ÁCIDO CLORÍDRICO  
2915.11.00 / ÁCIDO FÓRMICO  
2811.19.90 / ÁCIDO HIPOFOSFOROSO  
2811.19.90 / ÁCIDO IODÍDRICO

**Atividades**

Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo

|                                              |                         |
|----------------------------------------------|-------------------------|
| 2807.00.10; 2807.00.20 / ÁCIDO SULFÚRICO     | Utilização para Consumo |
| 2915.24.00 / ANIDRIDO ACÉTICO                | Utilização para Consumo |
| 2836.40.00 / BICARBONATO DE POTÁSSIO         | Utilização para Consumo |
| 2836.40.00 / CARBONATO DE POTÁSSIO           | Utilização para Consumo |
| 2827.10.00 / CLORETO DE AMÔNIO               | Utilização para Consumo |
| 2852.10.14; 2827.39.99 / CLORETO DE MERCÚRIO | Utilização para Consumo |
| 2903.12.00 / CLORETO DE METILENO             | Utilização para Consumo |
| 2903.13.00 / CLOROFÓRMIO                     | Utilização para Consumo |
| 2841.50.12 / CROMATO DE POTÁSSIO             | Utilização para Consumo |
| 2841.50.14 / DICROMATO DE POTÁSSIO           | Utilização para Consumo |
| 2841.30.00 / DICROMATO DE SÓDIO              | Utilização para Consumo |
| 2909.44.11; 2909.11.00 / ÉTER ETÍLICO        | Utilização para Consumo |
| 2804.70.20 / FÓSFORO VERMELHO                | Utilização para Consumo |
| 2814.20.00 / HIDRÓXIDO DE AMÔNIO             | Utilização para Consumo |
| 2815.20.00 / HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO           | Utilização para Consumo |
| 2825.10.20 / HIDROXILAMINA                   | Utilização para Consumo |
| 2914.12.00 / METILETILCETONA                 | Utilização para Consumo |
| 2841.61.00 / PERMANGANATO DE POTÁSSIO        | Utilização para Consumo |
| 2932.11.00 / TETRAHIDROFURANO                | Utilização para Consumo |
| 2902.30.00; 2707.20.00 / TOLUENO             | Utilização para Consumo |

Certifico que a pessoa acima referida está autorizada a exercer as atividades com os produtos químicos descritos neste certificado, sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

|          |            |                                        |
|----------|------------|----------------------------------------|
| Brasília | 19/08/2023 | POLÍCIA FEDERAL<br>SISTEMA - SIPROQUIM |
| Local    | Data       | Homologador                            |

Caso deseje verificar a autenticidade do Certificado gerado pelo sistema, consulte no site do DPF ([www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br))

**Anexo IV - DFD340\_2024.pdf**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 340/2024

1. Informações Básicas

|                                                                                                                                    |                                  |        |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------|-------------------------|
| Área requisitante                                                                                                                  | Data da conclusão da contratação | UASG   | Editado por             |
| SENAN                                                                                                                              | 27/12/2024 00:00                 | 113205 | RENATA KELLY DE ALMEIDA |
| Descrição sucinta do objeto                                                                                                        |                                  |        |                         |
| Aquisição de reagentes para os Laboratórios de Física Aplicada e Laboratório de Síntese de Nanopartículas                          |                                  |        |                         |
| Justificativa da prioridade                                                                                                        |                                  |        |                         |
| Os materiais requisitados desempenham papel fundamental na manutenção do desenvolvimento dos projetos de pesquisa dos Laboratórios |                                  |        |                         |

2. Justificativa de necessidade

Os materiais requisitados desempenham papel fundamental na manutenção do desenvolvimento dos projetos de pesquisa do Laboratório de Física Aplicada e Laboratório de Síntese de Nanopartículas do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN).

A aquisição dos itens identificados é de suma importância para garantir a continuidade dos projetos desenvolvidos como as sínteses dos nanomateriais produzidos no laboratório.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

| Nº do item | Classe            | PDM              | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtd   | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|-------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|------------------|
| 1          | PRODUTOS QUÍMICOS | ÁLCOOL ETÍLICO   | ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ABSOLUTO, REAGENTE P.A. ACS ISO, FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5, PESO MOLECULAR: 46,07<br><b>Unidade de fornecimento:</b> Litro                                                         | 10,00 | 49,45            | 494,50           |
| 2          | PRODUTOS QUÍMICOS | ACETONA          | ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., FÓRMULA QUÍMICA: C3H6O, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, MASSA MOLECULAR: 58,08, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-64-1<br><b>Unidade de fornecimento:</b> Litro                                                      | 30,00 | 40,80            | 1.224,00         |
| 3          | PRODUTOS QUÍMICOS | ÁLCOOL PROPÍLICO | ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., FÓRMULA QUÍMICA: (CH3)2CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-63-0, PESO MOLECULAR*: 60,10<br><b>Unidade de fornecimento:</b> Litro | 30,00 | 81,90            | 2.457,00         |

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE DOMINGOS ARDISSON  
Agente de contratação

5. Acompanhamento

| Id Acompanhamento                                               | Responsável             | Data             |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| 1 Os reagentes são indispensáveis para os projetos em andamento | RENATA KELLY DE ALMEIDA | 10/09/2024 14:31 |

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

**Anexo V - ETP145\_2024.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 145/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01344.000880/2024-71

## 2. Descrição da necessidade

Aquisição de reagentes químicos para utilização no Laboratório de Síntese de Nanopartículas e Laboratório de Física Aplicada.

Os reagentes serão utilizados nas sínteses dos nanomateriais produzidos no laboratório. É importante destacar a necessidade da aquisição de reagentes de alta qualidade e alta pureza para a continuidade dos projetos que estão sendo desenvolvidos.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável            |
|-------------------|------------------------|
| SENAN             | José Domingos Ardisson |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O fornecedor contratado deverá atender aos critérios e especificações informados no Termo de Referência (medidas, quantidades e fornecimento dentro do prazo).

Fornecendo os itens em até 30 DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade e não sendo permitida a entrega do produto com menos de 75% do período de validade, contados a partir da data de fabricação.

A empresa deverá, quando aplicável, adotar políticas de sustentabilidade ambiental na escolha de seus materiais e serviços.

Os materiais devem ser fornecidos em embalagens hermeticamente fechadas e protegidas da luz. Devendo vir acompanhados de ficha técnica de segurança e normas de acondicionamento e do Laudo do Fabricante com no mínimo a especificação constante no Termo de Referência.

Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os materiais só poderão ser entregues em dias úteis e dentro do horário comercial

## 5. Levantamento de Mercado

O preço orçado está de acordo com o praticado no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação, baseadas no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| Item | CATMAT | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtd | Valor unitário | Valor total |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|-------------|
| 1    | 445457 | <b>ÁLCOOL ETÍLICO PA</b><br><br>ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ABSOLUTO, REAGENTE P.A. ACS ISO, FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5, PESO MOLECULAR: 46,07                                                               | 10  | R\$49,45       | R\$494,50   |
| 2    | 348275 | <b>ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PA</b><br><br>ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., FÓRMULA QUÍMICA: (CH3) 2CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-63-0, PESO MOLECULAR*: 60,10 | 30  | R\$81,90       | R\$2.457,00 |
| 3    | 345904 | <b>ACETONA PA</b><br><br>ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., FÓRMULA QUÍMICA: C3H6O, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, MASSA MOLECULAR: 58,08, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-64-1                                                                   | 30  | R\$40,80       | R\$1.224,00 |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.175,50

O valor estimado da contratação é de R\$4.175,50

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no plano De Contratação Anual 2024, conforme detalhamento no Documento de Formalização de Demanda [340/2024](#).

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição destes itens tem como objetivo assegurar a operação essencial dos laboratórios do Laboratório de Síntese de Nanopartículas e Laboratório de Física Aplicada do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN), por meio do fornecimento de materiais de consumo que garantam a execução segura e eficaz das atividades rotineiras de um laboratório de pesquisa.

## 13. Providências a serem Adotadas

Por serem itens laboratoriais básicos, não há a necessidade de adequações de locais, pois os laboratórios já utilizam esse tipo de material, os materiais estão sendo adquiridos para a reposição de estoque.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A produção dessas substâncias envolve o uso de solventes e reagentes em sistema fechado, os quais deverão ser coletados em bombonas próprias e posteriormente armazenados para serem incinerados pelo setor responsável da própria instituição, permitindo o correto descarte, para evitar impactos ambientais ao solo e ao ar.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSE DOMINGOS ARDISSON**

Agente de contratação



**Anexo VI - MAPA-de-precos-IN-65.pdf**

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021

Após preenchimento deste mapa, fixeza salvando no formato PDF e inserindo no respectivo processo SEI. O agente responsável pela pesquisa de preços deverá assinar eletronicamente este documento no SEI.

IMPORTANTE: Devem ser desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

| Nº DO ITEM                                                                                                         | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM                 | UNIDADE | QUANTIDADE DO ITEM | VALOR UNITÁRIO - COTAÇÃO 1 | FONTE DA CONSULTA              | VALOR UNITÁRIO - COTAÇÃO 2 | FONTE DA CONSULTA | VALOR UNITÁRIO - COTAÇÃO 3 | FONTE DA CONSULTA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DE ACORDO COM A METODOLOGIA (MÉDIA, MEDIANA, MENOR VALOR) | VALOR TOTAL (QUANTIDADE DO ITEM X PREÇO ESTIMADO) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------|---------|--------------------|----------------------------|--------------------------------|----------------------------|-------------------|----------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 1                                                                                                                  | 445457        | ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% PA - 1.000 ML |         | 10                 | R\$ 49,50                  | PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR |                            |                   |                            |                   |                                                                                   | R\$ 494,50                                        |
| 3                                                                                                                  | 348275        | ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PA - 1.000 ML           |         | 30                 | R\$ 81,90                  | PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR |                            |                   |                            |                   |                                                                                   | R\$ 2.457,00                                      |
| 4                                                                                                                  | 345904        | ACETONA PA - 1.000 ML                       |         | 30                 | R\$ 40,80                  | PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR |                            |                   |                            |                   |                                                                                   | R\$ 1.224,00                                      |
| 5                                                                                                                  |               |                                             |         |                    |                            |                                |                            |                   |                            |                   |                                                                                   |                                                   |
| 6                                                                                                                  |               |                                             |         |                    |                            |                                |                            |                   |                            |                   |                                                                                   |                                                   |
| 7                                                                                                                  |               |                                             |         |                    |                            |                                |                            |                   |                            |                   |                                                                                   |                                                   |
| 8                                                                                                                  |               |                                             |         |                    |                            |                                |                            |                   |                            |                   |                                                                                   |                                                   |
| 9                                                                                                                  |               |                                             |         |                    |                            |                                |                            |                   |                            |                   |                                                                                   |                                                   |
| 10                                                                                                                 |               |                                             |         |                    |                            |                                |                            |                   |                            |                   |                                                                                   |                                                   |
| 11                                                                                                                 |               |                                             |         |                    |                            |                                |                            |                   |                            |                   |                                                                                   |                                                   |
| 12                                                                                                                 |               |                                             |         |                    |                            |                                |                            |                   |                            |                   |                                                                                   |                                                   |
| 13                                                                                                                 |               |                                             |         |                    |                            |                                |                            |                   |                            |                   |                                                                                   |                                                   |
| 14                                                                                                                 |               |                                             |         |                    |                            |                                |                            |                   |                            |                   |                                                                                   |                                                   |
| TOTAL:                                                                                                             |               |                                             |         |                    |                            |                                |                            |                   |                            |                   |                                                                                   | R\$ 4.175,50                                      |
| Metodologia utilizada para obtenção do preço estimado conforme Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021: |               |                                             |         |                    |                            |                                |                            |                   |                            |                   |                                                                                   |                                                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Média                                                                          |               |                                             |         |                    |                            |                                |                            |                   |                            |                   |                                                                                   |                                                   |
| <input type="checkbox"/> Mediana                                                                                   |               |                                             |         |                    |                            |                                |                            |                   |                            |                   |                                                                                   |                                                   |
| <input type="checkbox"/> Menor dos valores                                                                         |               |                                             |         |                    |                            |                                |                            |                   |                            |                   |                                                                                   |                                                   |

Em atendimento à Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, os preços/valores deverão ser obtidos preferencialmente no módulo Pesquisa de Preços ou Painel de Preços do Governo Federal ou documentos/relatórios de contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Caso o requisitante tenha utilizado outro critério, como por exemplo, consulta direta com fornecedor, sites eletrônicos, mídias especializadas, apresente suas justificativas e observações no campo abaixo:

Identificação do agente responsável pela pesquisa de preços:

Nome completo:

Matrícula CNEN (ou código de identificação - CRACHÁ/MATRÍCULA - DOS COLABORADORES/TERCEIRIZADOS):

Data da compilação deste Mapa de Pesquisa de Preços:

Renata Kelly de Almeida -

90664

12/09/2024

V. MAROZ